TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

Processo n° 570900667.000075/2026-96

1. OBJETO

1.1. Aquisição de solução de conectividade à internet via satélite de baixa órbita (LEO), de caráter móvel/itinerante, composta por antena transportável com roteador integrado e serviço de link de dados, para atendimento a eventos e atividades externas do CRP-09 em municípios do Estado de Goiás, incluindo localidades remotas com ausência de cobertura de telefonia móvel, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Catmat/Catser	Valor unitário	Valor Total Anual
1	Kit antena portátil para internet via satélite LEO, com roteador integrado, autoalinhamento, IP67, alimentação 12V/USB-C, peso máx. 2,0 kg (Referência: Starlink)	Unidade	26557	R$ 1.130,56	R$ 1.130,56

2	Serviço mensal de conectividade via satélite, modalidade empresarial, franquia mínima de 50 GB em alta velocidade, download ≥ 50 Mbps, upload ≥ 10 Mbps, latência ≤ 100 ms, com possibilidade de suspensão e reativação voluntária do serviço (pausa), cobrança proporcional apenas aos períodos ativos, sem multa ou taxa de reativação (Referência: Starlink)	Mensalidade (referência de uso contínuo)	26557	R$ 233,6008	R$ 2.803,21

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e da pesquisa de mercado realizada, uma vez que possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que atende à necessidade permanente do CRP-09 de conectividade em ações de interiorização, por mais de um exercício financeiro, ainda que seu consumo seja intermitente e condicionado à ativação sob demanda, nos termos da cláusula de suspensão voluntária prevista neste Termo de Referência. A vigência plurianual é vantajosa considerando a natureza recorrente das atividades externas.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

1.6. Valor estimado total: R$ 3.933,77 (três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) considerando o cenário de uso contínuo por 12 meses.

1.6.1. O valor estimado máximo da contratação considera, para fins de planejamento orçamentário, o cenário hipotético de 12 (doze) meses de utilização contínua. A cobrança efetiva do serviço ocorrerá exclusivamente nos meses em que o serviço estiver ativo, em conformidade com a estimativa de uso efetivo de 6 (seis) meses por ano indicada no item 4.15.1 e com a cláusula de cobrança proporcional prevista neste Termo de Referência.

1.7. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, garantia e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

1.8. Considerando a especificidade do item, em caso de discordância existente entre a especificação do

item que compõe o objeto descrito no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) e a especificação constante deste Termo de Referência, prevalecerá a última.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir comunicação e acesso aos sistemas institucionais durante deslocamentos, fiscalizações, eventos e demais ações de interiorização realizadas pelo Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região em municípios do estado de Goiás.

2.1.2. Em diversas localidades atendidas pelo CRP-09, constata-se a inexistência ou a precariedade de cobertura de telefonia móvel pelas operadoras convencionais, o que impede o acesso à internet e, consequentemente, a comunicação institucional e o uso de sistemas corporativos durante as viagens.

2.1.3. O CRP-09 não dispõe de solução própria para conectividade móvel em regiões sem cobertura celular, de modo que a ausência de internet compromete a eficiência das atividades-fim do Conselho, impossibilitando o acesso a sistemas de consulta, a transmissão de dados, a realização de videoconferências e a comunicação com a sede.

2.1.4. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de uma solução satelital portátil, de fácil instalação e operação pelo próprio usuário, com possibilidade de ativação apenas nos períodos de uso efetivo, como alternativa técnica e economicamente adequada para suprir essa lacuna de conectividade.

2.2. Do resultado pretendido

2.2.1. A contratação visa assegurar conectividade plena durante todas as atividades externas do CRP-09, independentemente da infraestrutura local de telecomunicações, garantindo acesso ininterrupto aos sistemas corporativos, economicidade pelo modelo de serviço pausável e redução de riscos operacionais em regiões remotas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de TIC consiste na aquisição de um kit de antena satelital portátil de baixa órbita, com roteador integrado, e na contratação do respectivo serviço mensal de conectividade banda larga, em modalidade empresarial, com possibilidade de suspensão e reativação conforme a demanda institucional. A solução abrange o equipamento, o serviço de link de dados e o suporte técnico, conforme detalhamento a seguir.

3.1. Equipamento – Antena Portátil

A Contratada deverá fornecer kit de antena satelital portátil que atenda integralmente às seguintes exigências:

3.1.1. Portabilidade: Formato compacto e peso máximo de 2,0 kg, adequado para transporte em veículo de passeio.

3.1.2. Instalação Simplificada: Sistema de apontamento automático (self-aligning), permitindo instalação e realocação em diferentes localidades pelo próprio usuário, sem necessidade de técnico especializado.

3.1.3. Conectividade: Roteador integrado com capacidade de conexão Wi-Fi para múltiplos dispositivos simultaneamente.

3.1.4. Alimentação: Compatibilidade com rede veicular (12V) e/ou USB-C/Power Delivery, possibilitando uso externo.

3.1.5. Resistência: Grau de proteção mínimo IP67 contra intempéries.

3.1.6. Mobilidade: Capacidade de operação em movimento (uso veicular), quando autorizado pela regulamentação.

3.1.7. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.2. Serviço de Conectividade

A Contratada deverá fornecer serviço de link de dados via satélite que atenda integralmente às seguintes exigências:

3.2.1. Tecnologia: Baseada em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), garantindo latência máxima de 100 ms.

3.2.2. Cobertura: Nacional, com operação em áreas rurais e remotas, independente de infraestrutura de telefonia móvel terrestre.

3.2.3. Velocidade: Download mínimo de 50 Mbps e upload mínimo de 10 Mbps.

3.2.4. Franquia: Mínimo de 50 GB mensais de dados em alta velocidade, com manutenção do acesso, após o consumo integral da franquia, em velocidade reduzida de, no mínimo, 1 (um) Mbps de download, de forma ilimitada, sem corte total do serviço.

3.2.5. Modalidade: Empresarial, com faturamento em nome do CRP-09 (CNPJ) e acesso a painel de gestão da conta.

3.2.6. Flexibilidade Contratual: Modelo que possibilite a suspensão voluntária do serviço (pausa) e reativação, com cobrança proporcional apenas pelos períodos ativos, sem multa contratual ou taxa de reativação.

3.3. Suporte Técnico

3.3.1. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (e-mail e/ou portal) para suporte técnico durante a vigência contratual, com prazo de resposta de até 48 horas úteis para questões não críticas. Para incidentes críticos, assim entendida a indisponibilidade total do serviço, a Contratada deverá disponibilizar atendimento em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), inclusive por meio de contato telefônico, conforme item 6.5.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Garantir conectividade à internet em localidades sem cobertura de telefonia móvel.

4.1.2. Permitir mobilidade e fácil instalação pelo próprio usuário, sem necessidade de técnico especializado.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, considerando que a solução é de operação simplificada (plug and play). A Contratada deverá fornecer manual de instruções em português acompanhando o equipamento.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O processo deve estar aderente à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e às regulamentações da ANATEL aplicáveis aos serviços de telecomunicações via satélite.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de manutenção corretiva pela Contratada durante o período de garantia do equipamento, visando ao reparo ou substituição em caso de defeitos de fabricação.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Evento	Prazo
Entrega do equipamento	15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento
Ativação do serviço	Até 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação formal do CRP-09
Reativação de serviço suspenso	Até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação formal do CRP-09, sem ônus

Reparo ou substituição em garantia	Até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação do defeito, sem ônus

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução não envolve armazenamento de dados do CRP-09 em nuvem, mas tão somente o tráfego de dados de navegação. Ainda assim, o Contratado deverá manter sigilo sobre quaisquer dados e informações a que tiver acesso durante a prestação dos serviços, nos termos da LGPD.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. A solução deverá ser baseada em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), garantindo latência máxima de 100 ms, cobertura nacional e velocidades compatíveis com videoconferências e acesso a sistemas corporativos.

4.8. Requisitos de Implantação

4.8.1. A Contratada deverá entregar o kit completo na sede do CRP-09, em Goiânia/GO, em embalagem adequada e acompanhado de manual de instruções em português, providenciando a ativação do serviço no prazo estipulado.

4.9. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.9.1. O prazo de garantia legal do equipamento é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.9.2. Complementarmente, o prazo de garantia contratual do equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

4.10. Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe

4.10.1. Não serão exigidos requisitos específicos de formação da equipe, apenas a comprovação de aptidão técnica da empresa para o fornecimento do objeto.

4.11. Sustentabilidade

4.11.1. O equipamento a ser adquirido possui baixo consumo energético (média de 25 a 40 W), contribuindo para a eficiência energética. Finda a vida útil, o CRP-09 providenciará a destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável a resíduos eletroeletrônicos (Lei nº 12.305/2010). A possibilidade de pausa do serviço nos períodos sem uso evita o consumo desnecessário de recursos de rede.

4.12. Indicação de marcas ou modelos

4.12.1. Na presente contratação será admitida a indicação da solução Starlink Mini como referência de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste instrumento.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal. É permitida a utilização de operadora terceira para a prestação do serviço de conectividade, desde que detentora de outorga da ANATEL, hipótese em que a Contratada permanece integralmente responsável perante o Contratante.

4.14. Garantia da contratação

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões de economicidade e baixo risco expostas no DFD nº 29/2026 e no Estudo Técnico Preliminar.

4.15. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.15.1. A demanda tem como base: utilização itinerante em municípios goianos, estimativa de 6 meses de uso efetivo por ano, necessidade de franquia mínima de 50 GB mensais, e operação em localidades sem cobertura de telefonia móvel. Os proponentes devem considerar, no mínimo, os requisitos de cobertura, velocidade, latência, portabilidade e flexibilidade contratual descritos neste TR.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato.

5.1.2. Encaminhar formalmente as solicitações de ativação, suspensão e reativação do serviço.

5.1.3. Receber e conferir o equipamento entregue, manifestando-se sobre sua conformidade.

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar preposto apto a representá-lo perante a Contratante, antes do início da execução contratual.

5.2.2. Entregar o equipamento conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Atender prontamente às orientações e exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto.

5.2.4. Reparar danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.6. Manter o serviço de conectividade disponível nos meses ativos, com os níveis de desempenho contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A entrega do equipamento será realizada na sede do CRP-09, em Goiânia/GO, em embalagem adequada e acompanhado de manual de instruções em português.

6.1.2. A ativação e a reativação do serviço ocorrerão mediante solicitação formal do CRP-09 por e-mail institucional, nos prazos estabelecidos no item 4.5.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. O serviço de conectividade será utilizado de forma itinerante nos municípios do Estado de Goiás, conforme o calendário de atividades de interiorização do CRP-09.

6.2.2. O suporte técnico para questões não críticas estará disponível durante o horário comercial (dias úteis, das 8h às 18h). Para incidentes críticos, assim entendida a indisponibilidade total do serviço, o atendimento será prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), conforme item 3.3.1.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A Contratada será responsável por toda a gestão do serviço de conectividade, incluindo monitoramento da rede e manutenção da infraestrutura de satélites, garantindo a disponibilidade e o desempenho contratados.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Ao final do contrato, a Contratada deverá fornecer ao CRP-09 todas as informações necessárias para eventual migração ou portabilidade do serviço, se aplicável, colaborando com a transição em até 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais.

6.4.2. O equipamento é de propriedade do CRP-09, não havendo obrigação de devolução.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. Os mecanismos formais de comunicação incluirão e-mail institucional, admitindo-se também contato telefônico para suporte em incidentes críticos, disponível em regime 24x7, conforme itens 3.3.1 e 6.2.2.

6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.6.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre os dados e informações do CRP-09, obrigando-se a assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, que consta como Anexo do Aviso de

Dispensa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Preposto

7.1.1. A Contratada designará formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços.

7.2. Rotinas de Fiscalização

7.2.1. A fiscalização seguirá o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as funções divididas entre:

7.2.1.1. Gestor do Contrato: Coordenará a atualização do processo e tomará decisões sobre a execução.

7.2.1.2. Fiscal Técnico: Acompanhará a entrega do equipamento, a ativação e a qualidade do serviço de conectividade, verificando o cumprimento dos indicadores de qualidade.

7.2.1.3. Fiscal Administrativo: Verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, e acompanhará os pagamentos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Índice de Qualidade do Serviço (IQS), calculado mensalmente nos períodos ativos, para aferir o cumprimento dos indicadores de disponibilidade e desempenho.

8.1.1. As medições que compõem o IQS serão realizadas por meio de testes de velocidade (download, upload) e latência, executados a partir do painel de gestão da conta disponibilizado pela Contratada ou de ferramenta por ela indicada, em, no mínimo, 3 (três) horários distintos em cada dia de uso efetivo (período da manhã, tarde e noite), com os resultados registrados pelo Fiscal Técnico e consolidados no relatório mensal de desempenho. As medições deverão ser realizadas com o equipamento instalado nas condições recomendadas pelo fabricante (visada desobstruída do céu, sem obstruções físicas relevantes). Ocorrências de indisponibilidade ou de desempenho abaixo do mínimo contratado que decorram comprovadamente de obstrução física do local de instalação, de condições climáticas severas (tempestades, chuvas intensas e outros eventos extremos devidamente registrados) ou de caso fortuito/força maior não serão computadas para fins de desconto na fatura, desde que a Contratada apresente, no relatório mensal, justificativa técnica e registro do evento.

8.2. Do equipamento: O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega definitiva e aceite pelo Fiscal do Contrato.

8.3. Do serviço: O pagamento será efetuado mensalmente, apenas nos meses em que o serviço estiver ativo. Nos meses em que o serviço estiver suspenso (pausado) por solicitação do CRP-09, não haverá cobrança de mensalidade, nem incidência de multa ou taxa de reativação.

8.4. Recebimento

8.4.1. O equipamento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não haja pendências.

8.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, mediante relatório mensal de desempenho, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da fatura, desde que não haja pendências.

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o percentual de tempo em que o serviço atendeu aos requisitos mínimos de disponibilidade e velocidade
Meta a cumprir	IQS igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento)
Periodicidade	Mensal (apenas nos meses em que o serviço estiver ativo)

Mecanismo de Cálculo	IQS = [(Tempo total do mês ativo – Tempo de indisponibilidade não programada) / Tempo total do mês ativo] x 100. Para o DMV (Desempenho Mínimo de Velocidade), IQS = (Número de medições dentro dos padrões / Número total de medições) x 100.
Faixas de ajuste no pagamento	IQS >= 95%: Sem descontos. 90% <= IQS < 95%: Desconto de 5% na fatura. 80% <= IQS < 90%: Desconto de 10% na fatura. IQS < 80%: Desconto de 15% na fatura, facultada a abertura de processo de penalidades.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação.

8.5.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária.

8.5.3. Serão retidos os tributos conforme legislação vigente.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 meses a partir da data do orçamento estimado.

8.6.2. Após esse período, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mantido pelo IBGE.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou neste contrato, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas. Conforme os artigos 155 a 163 da referida Lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.1.1. I – Advertência, quando a infração for considerada leve, sem prejuízo à execução do objeto contratual;

9.1.2. II – Multa, por infrações contratuais ou legais, cumulável com outras sanções;

9.1.3. III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, § 4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos de falta grave na execução do contrato ou prática de atos ilícitos com dolo ou fraude;

9.1.4. IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. A aplicação de sanções observará processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Contratações Públicas (CNCP), bem como nos demais sistemas eletrônicos oficiais, conforme o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A CONTRATADA poderá apresentar pedido de reabilitação após o cumprimento das penalidades impostas e o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Tabela 1 – Infrações e Graus

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	Das infrações relacionadas ao equipamento		

1	Atrasar a entrega do kit de equipamento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado	3	Por dia de atraso
2	Entregar equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência	4	Por ocorrência
3	Deixar de reparar ou substituir equipamento em garantia no prazo estipulado	3	Por dia de atraso
	Das infrações relacionadas à disponibilidade e qualidade do serviço		
4	Permitir que o serviço de internet permaneça indisponível por período superior a 4 horas consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado	3	Por ocorrência e por hora excedente
5	Prestar o serviço com velocidade de download ou upload inferior ao mínimo contratado, fora das faixas de tolerância dos indicadores	2	Por ocorrência
6	Deixar de fornecer painel de gestão da conta ou acesso às funcionalidades contratadas	3	Por ocorrência e por dia
7	Deixar de ativar ou reativar o serviço nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	3	Por dia de atraso
8	Cobrar mensalidade em mês em que o serviço foi suspenso por solicitação do CRP-09, ou cobrar multa/taxa de reativação em desacordo com a cláusula de suspensão voluntária	5	Por ocorrência

	Das infrações relacionadas à segurança da informação		
9	Descumprir as obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo compartilhamento indevido de dados pessoais	5	Por ocorrência
10	Deixar de manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados do CONTRATANTE	5	Por ocorrência
	Das infrações relacionadas à documentação e obrigações contratuais		
11	Manter a documentação de habilitação desatualizada ou irregular durante a vigência contratual	1	Por item e por ocorrência
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
13	Entregar com atraso ou de forma incompleta documentação exigida nas cláusulas de pagamento ou de fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de apresentar, quando solicitado, relatórios gerenciais, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos encargos	2	Por ocorrência e por dia

15	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência
16	Apresentar notas fiscais ou faturas em desacordo com os valores contratados ou com erro que impeça a liquidação	4	Por ocorrência
17	Subcontratar o objeto principal do contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE	6	Por ocorrência

9.6. Tabela 2 – Correspondência dos Graus

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor anual do contrato)
1	0,5%
2	0,8%
3	1,0%
4	1,5%
5	2,0%
6	3,0%

9.7. Quando do descumprimento de obrigações, inclusive acessórias, para as quais não haja cominação específica, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita a multa entre 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por obrigação descumprida, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento), se descumprido mais de uma obrigação concomitantemente.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

9.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.9. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE. (Aplicável apenas se a garantia contratual for exigida em situação específica).

9.10. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.11. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, a qual será analisada e decidida pela Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

9.12. Das decisões de aplicação de sanções caberá recurso nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos ali fixados, sendo decidido pelo Plenário do CONTRATANTE.

9.13. Defesas e recursos contra decisões de aplicação de sanções devem ser dirigidos à Presidência do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

9.14. Não serão conhecidos defesas e recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na sede do CONTRATANTE.

9.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser modificado ou extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no artigo 104, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção: Contratação direta por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço global.

10.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

10.3. Exigências de Habilitação: O fornecedor deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme especificado no Anexo I do Aviso de Dispensa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 3.933,77 (três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) conforme tabela do item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática, do orçamento do CRP-09 para 2026, aprovado conforme Lei Complementar 101/2000 (LRF).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público após o julgamento das propostas, conforme faculta o art. 24, § 4º da Lei 14.133/2021.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo Estimado
Entrega do equipamento	15 dias úteis da assinatura do contrato
Pagamento mensal do serviço	A cada 30 dias de serviço ativo



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Manuel Sousa Nunes Teixeira**, **Assessor Especial de Tecnologia da Informação**, em 17/09/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3021876** e o código CRC **31405DBC**.